

Lei N^o 105, de 18 de Agosto de 1955

Disposições sobre o loteamento e arreamento de uma área de terreno, no local denominado "Vila Américo", neste Município:

O Prefeito, Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc..

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona e promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1^o Fica aprovado o loteamento e arreamento dos terrenos de propriedade de Sr. Aldemar Ferreira Campos, situados na zona rural deste Município, no local denominado "Vila Américo", nas proximidades da Vila das Três Formas.

Art. 2^o A planta e demais pertencas ficarão fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3^o Além da abertura de ruas que é obrigatório, o interessado deverá cumprir todas as formalidades previstas em lei, quer seja ela Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 4^o Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, aos 18 de Agosto de 1955.

Paulo de Andrada

Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

João da Silva Malho
Secretário